



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 1º de julho de 2016
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de serviços de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto ao Município de Goiânia (Divida Ativa e Administrativa), relativos a cobrança de direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários, em fase administrativa ou judicial, para emissão de debêntures e posterior colocação no mercado de capitais, obedecendo toda legislação pertinente e as regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do menor percentual de taxa global).
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	62505656/2015
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</p>	



INDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais Para Participação	03
04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
05- Do Credenciamento	05
06- Da Proposta de Preços (Envelope N° 1)	06
07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	07
08- Da Habilitação (Envelope N° 2)	10
09- Da Impugnação do Ato Convocatório	12
10- Dos Recursos	13
11- Da Prestação de Serviço/Contrato	13
12- Das Penalidades e das Sanções	14
13- Do Pagamento e do Reajuste	15
14- Dotação Orçamentária	16
15- Da Contratação	16
16- Fraude e Corrupção	19
17- Das Disposições Gerais	19
18- Do Foro	21
19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	22
20- Anexo II – Minuta Contratual	35
21- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	41
22- Anexo IV - Declaração de Habilitação	42
23- Anexo V - Carta Proposta	43
24- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	44
25- Anexo VII – Fiança Bancária – Modelo	45
25- Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital	46



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças**, doravante denominada **SEFIN**, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1.461/2015**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 1.357/2015**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial Nº 012/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do menor percentual de taxa global), **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme **processo Nº 62505656/2015**, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014**, **Decreto Municipal nº 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de serviços de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto ao Município de Goiânia (Dívida Ativa e Administrativa), relativos à cobrança de direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários, em fase administrativa ou judicial, para emissão de debêntures e posterior colocação no mercado de capitais, obedecendo toda legislação pertinente e as regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**
- 1.2. As especificações detalhadas do objeto se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste Edital e serão transcritas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado com a empresa ganhadora deste Pregão.**
- 1.3. O valor total do saldo atual da dívida ajuizada e administrativa do Município de Goiânia no ano de 2014 é de R\$ 5.069.847.924,32 (cinco bilhões, sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). O percentual de taxa global máxima aceita é de 0,2% a ser aplicada sobre o total da dívida ativa.**

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.**
- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**
- 2.3- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);**

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.**
- 3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em**



todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.5.3 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.5.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.6 - Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, limitados a 02 (duas) empresas.

3.6.1 - Os consórcios deverão obedecer às seguintes regras:

3.6.1.1 - Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

3.6.1.1.1 - Indicar o líder do consórcio, ao qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.6.1.1.2 - Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da concedente, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

3.6.1.1.3 - Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

3.6.1.1.4 - Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

3.6.1.1.5 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93;

3.6.1.1.6 - Constar compromisso expresso de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão a lavratura definitiva do instrumento de constituição do consórcio;

3.6.2 - Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



- 4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º 1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 4.2 - Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e local previstos no item 17.18 deste edital.
- 4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.4 - Recebidos os envelopes n.º 1, **Proposta de Preços** e n.º 2 **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).



- b) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5 - Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;
- 5.6 - **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7 - **O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**
- 5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

- 6.1 - A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1 - **Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- 6.1.2 - **A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, contendo o PERCENTUAL DA TAXA GLOBAL a ser aplicada sobre o montante da dívida ativa da Prefeitura de Goiânia, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.**
- 6.1.3 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;
- 6.1.4 - **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos,



a contar de sua apresentação.

6.1.4.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.4.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.1.5 - Não será aceito serviços divergentes do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 12 do Edital.

6.2 – A Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:

6.2.1 - A proposta ajustada deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I – Termo de Referência, e demais elementos pertinentes contendo o **PERCENTUAL DA TAXA GLOBAL**, conforme ofertado na fase de lances ou negociações, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, bem como a especificação detalhada do objeto nos termos das especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.1.1 – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.2.1.2 – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.2.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.6- **Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**

6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.9 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.



6.10 – O não atendimento do item 6.1, 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PERCENTUAL DE TAXA GLOBAL**, para prestação dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.2 - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PERCENTUAL DE TAXA GLOBAL** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8 – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

7.8.1 – Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

7.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.



- 7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 7.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.**
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;**
- 7.9.1 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.**
- 7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação de serviços ora licitados.**
- 7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**
- 7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.**
- 7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades **no credenciamento**, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) pregoeiro(a) ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.**
- 7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;**
- 7.12.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;**
- 7.14 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;**
- 7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.**
- 7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.**
- 7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);**



- 7.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18** - O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1.1** - Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.1.2.3** - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.1.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.1.2.7** - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**



8.1.2.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.1.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.1.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.1.3.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

8.1.3.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **8.1.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, **capital social ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

8.1.3.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que



01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **8.1.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

8.1.3.2.4.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.1.3.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **8.13**.

8.1.3.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **8.1.3.2**.

8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, ou, alguma empresa do mesmo grupo econômico da instituição Licitante, ou, ainda, alguma empresa que possua(m) o(s) mesmo(s) sócio(s) controlador(es), tenha tido participação ativa em, pelo menos, a Emissão de valores mobiliários referentes a ativos securitizados no montante de emissão de ativos de natureza sênior de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), ou, em no mínimo três emissões de valores mobiliários referentes a ativos securitizados no mercado de capitais.

8.1.4.1.1 – A comprovação solicitada no item 8.1.4.1 deverá atender a Lei n.º 6.385/76, alterada pela Lei n.º 10.303/01 e pela Lei n.º 10.411/02, que determina que a colocação de valores mobiliários para o público exige o registro na CVM, a ser solicitado pela companhia emissora e pelo coordenador da operação. Quando se tratar de empresas ingressantes no mercado, além do registro da emissão pública, a CVM deve conceder também o registro de companhia aberta.

8.1.4.2 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital;

8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens **8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.6 e 8.1.3.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.2.2 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens **8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.6 e 8.1.3.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.3- Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.18** deste Edital;
- 9.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10- DOS RECURSOS

- 10.1** - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item **17.18**.
- 10.1.1** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 10.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 10.4** - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

11- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO

- 11.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.1.1** – Nos termos do art. 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Secretaria Municipal De Finanças, designará um representante **para gestor do contrato**.
- 11.1.2** – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **Secretaria Municipal De Finanças** designará um representante **para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.3** - Todo serviço prestado, deverá conter garantia.
- 11.4** - A empresa Vencedora deverá garantir a colocação no mercado do total das Debêntures Sêniores emitidas, conforme definido e detalhado no Anexo I – Termo de Referência.



- 11.5** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 11.6** - Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**.
- 11.6.1** - O prazo de execução do serviço somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada.
- 11.6.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 11.7** - Correrá por conta da vencedora todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 11.8** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.9** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 11.9.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.9.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 12.1** - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 12.1.1** - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- 12.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 12.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



12.2 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa não inferior a 2% (dois por cento), nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

12.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

12.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

12.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.3.6 - Não mantiver a proposta;

12.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

12.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



- 13.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 13.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4** - A(s) fatura(s) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 13.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.6** - A **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 13.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 13.6.3**- Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 13.6.4**- Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**;
- 13.6.5** - Paralisação do serviço por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 13.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios da **GOIÂNIA INVESTE – COMPANHIA DE GESTÃO DE ATIVOS, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DE GOIÂNIA**.

15 – DA CONTRATAÇÃO



- 15.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 15.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após **60 (sessenta) meses**.
- 15.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.
- 15.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 15.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 15.7.2** – Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.
- 15.8** - **A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do calculado a partir da aplicação da TAXA GLOBAL sobre o valor da dívida ativa do Município, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- 15.8.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 15.8.1.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 15.8.1.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.8.2** - Seguro-garantia; ou,



- 15.8.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.
- 15.8.3** - Fiança Bancária.
- 15.8.3.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;
- 15.8.3.2** - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999-Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 15.8.3.3** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 15.9** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 15.10** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 15.11** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 15.12** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 15.13** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 15.14** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.
- 15.15** - A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 15.15.1** – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 15.15.2** – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 15.15.3** – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 15.15.4** – O ente municipal contratante/executor **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** se reserva



o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

- 15.15.5** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 15.15.6** – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 15.15.7** – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 15.15.8** – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 15.15.9** – As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 17.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 17.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo



isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa;

- 17.2** - Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.4** - **A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.**
- 17.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
 - Anexo II – Minuta Contratual**
 - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
 - Anexo IV - Declaração de Habilitação**
 - Anexo V - Carta proposta da licitante**
 - Anexo VI - Carta de apresentação da documentação**
 - Anexo VII – Fiança Bancária – Modelo**
 - Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital**
- 17.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.9** - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.11**- As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.12**- A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 17.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.18**- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), por meio de carta, telegrama ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO.

CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

- 17.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** dados para remessa de informações.
- 17.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 17.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 17.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis;

18- DO FORO

- 18.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



19- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do menor percentual de taxa global).

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900. Fone: (62) 3524-6320 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de serviços de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto ao Município de Goiânia (Dívida Ativa e Administrativa), relativos a cobrança de direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários, em fase administrativa ou judicial, para emissão de debêntures e posterior colocação no mercado de capitais, obedecendo toda legislação pertinente e as regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTATANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do menor percentual de taxa global). Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do menor percentual de taxa global).



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

DESCRIÇÃO	
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de estruturação, com posterior implementação de serviços de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto ao Município de Goiânia (Dívida Ativa e Administrativa), relativos a cobrança de direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários, em fase administrativa ou judicial, para emissão de debêntures e posterior colocação no mercado de capitais, obedecendo toda legislação pertinente e as regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p>	
PERCENTUAL DE TAXA GLOBAL	%

1. Apresentação

Lei Municipal autoriza a Prefeitura de Goiânia a realizar a cessão de direitos de créditos autônomos para recebimento do fluxo de pagamentos decorrentes dos créditos tributários e não tributários parcelados inscritos ou não na dívida. A beneficiária dessa cessão será a Sociedade de Propósito Específica, não dependente, controlada pela Prefeitura de Goiânia, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, por força da Lei nº 9.524/2014. A empresa tem como objeto social, entre outros estabelecidos na lei supramencionada, a realização de operações financeiras e a emissão de títulos a mercado (Art. 8, caput).

De posse do total da Dívida Ativa apurada no final do exercício de 2014, a Sociedade de Propósito Específico poderá realizar operação de lançamento de títulos a mercado, nos termos das resoluções da Comissão de Valores Monetários – CVM, como por exemplo a Resolução nº 476/2009. Ressalte-se que diversas Unidades da Federação, incluindo os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul vem utilizando esse tipo de operação visando o financiamento de programas de infraestrutura e de políticas públicas voltadas para investimentos em áreas de interesse social.

A emissão de debêntures para financiamento de investimentos públicos encontra respaldo na legislação em vigor, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e a Constituição Federal de 1988. Trata-se de operação realizada por empresa que possui receitas e patrimônios próprios e não integra o orçamento público do ente controlador, nos termos da Lei nº 4.320/1964, sendo regida pela Lei nº 6.404/1976.

Para realizar a emissão de debêntures a mercado, após autorização legal, Estados e Municípios deverão contratar instituição integrante do sistema de distribuição financeira, que atenda as exigências estabelecidas nas normas locais e nas regras em nível federal. No caso da Prefeitura Municipal de Goiânia a contratação deverá observar, no que couber, a Lei nº 276/2015, considerando tratar-se de empresa regulamentada pela Lei nº 6.404/1976.

2. Objeto da licitação

A presente licitação tem por **objeto** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de estruturação, com posterior implementação de serviços de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto ao Município de Goiânia (Dívida Ativa e Administrativa), relativos a cobrança de direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários, em fase administrativa ou judicial, para emissão de debêntures e posterior colocação no mercado de capitais, **obedecendo toda legislação pertinente e as regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como também, à este Termo de Referência e demais anexos.**

O presente Projeto não visa à realização de operação de crédito ou antecipação de receita, tampouco deverá acarretar na assunção de dívidas ou compromissos futuros pelo Município, devendo as propostas apresentadas estarem exclusivamente circunscritas aos direitos creditórios já constituídos, originários de créditos tributários e não tributários, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial do Município. Destacando que o Município continuará integralmente responsável pela cobrança e recuperação dos créditos tributários, atividades que serão exercidas pela Procuradoria Geral do Município - PGM e pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

3. Prestação de Serviço/Contrato

Na Estruturação do Modelo Securitizador de Créditos, a empresa vencedora deverá buscar a aprovação das características dos Ativos Financeiros a serem emitidos, junto a Secretaria de Finanças do Município e/ou o Comitê de Investimento da Sociedade de Propósito Específico constituídos para este Projeto, conforme definido na **Tabela #1 - Cronograma de Execução**, deste Anexo, como também:



- Realizar seleção da dívida ativa através de estudos e análises do perfil da carteira, emitindo relatórios que consigam exprimir as características do fluxo de recebíveis, de forma a dar embasamento e viabilidade ao negócio;
- Identificar com a maior precisão possível, os créditos viáveis de serem utilizados na composição do fluxo de recebíveis, dando um caráter de higienização da dívida ativa;
- Realizar correções e atualizações dos valores para composição do montante de recebíveis;
- Com base nos dados levantados na análise do perfil da dívida ativa, a empresa vencedora deverá apresentar as possíveis propostas de modelagem financeira para aprovação e posterior emissão dos ativos financeiros, observando as características dos ativos a serem emitidos, como natureza, qualidade, quantidade e prazo de resgate;
- Realizar a classificação de risco *Rating* dos Ativos Financeiros que serão ofertados aos investidores e subsequente apresentação a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
- Desempenhar todos os trabalhos necessários pertinentes a emissão, distribuição e custódia dos Ativos Financeiros;
- Colocar no mercado financeiro os Ativos de natureza Sênior (distribuição) para fins de geração de recursos, dentro dos termos e regras definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 476 e modificações **subseqüentes**, observando a quantidade mínima de emissões estabelecidas, com também, a garantia de distribuição do total do montante emitido de Ativos de Natureza Sênior;
- Colocar no mercado financeiro os Ativos de natureza Mezanino (distribuição) para fins de geração de recursos, dentro dos termos e regras definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 476 e modificações **subseqüentes**.

Seguem abaixo, **Tabela #1: Cronograma de Execução** e **Tabela #2: Termos e Condições Gerais exigidos no Projeto de Securitização da Dívida Ativa do Município de Goiânia**, bem como as demais obrigações da Licitante/Contratada, sendo:

Tabela #1: Cronograma de Execução	
I) Seleção, higienização e atualização dos créditos inadimplidos, inscritos ou não em dívida ativa, a serem transferidos para a Sociedade de Propósito Específico que segregará tais créditos.	Até 30 dias
II) Definição da modelagem financeira para fins de Emissão dos Ativos Financeiros, estabelecendo as características dos ativos a serem emitidos, tais como a natureza, a qualificação, a quantidade e o prazo de resgate.	Até 15 dias
III) Realização de Classificação de Risco -Rating dos Ativos Financeiros que serão ofertados aos investidores e subsequente apresentação a Secretaria de Finanças do Município.	Até 60 dias
IV) Aprovação das características dos Ativos Financeiros a serem emitidos, junto a Secretaria de Finanças do Município e/ou o Comitê de Investimento da Sociedade de Propósito Específico constituído para este Projeto.	Até 15 dias
V) A contratação das demais instituições participantes na Emissão, distribuição e custódia eletrônica dos Ativos Financeiros.	Até 15 dias
VI) A colocação no mercado financeiro dos Ativos de natureza sênior (distribuição) para fins de geração de recursos, dentro dos termos e regras definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 476 e modificações subseqüentes.	“Prazo limite conforme aquele designado na Instrução CVM nº 476.”

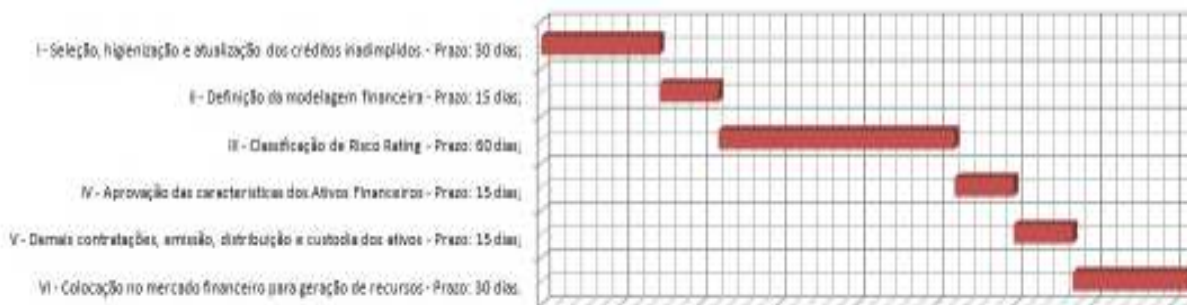


Tabela #2: Termos e Condições Gerais exigidos no Projeto de Securitização da Dívida Ativa do Município de Goiânia	
Cedente dos Ativos	Município de Goiânia ou Sociedade de Propósito Específico – SPE criada para receber os créditos inadimplentes do Município.
Emissão	Valores mobiliários de Emissão de Companhia de Securitização (Ativos) em ativos de natureza Sêniores, Mezanino e Subordinada, na forma a ser detalhada no processo de securitização.
Ativo Lastro	Cessão de fluxo financeiro correspondente à cobrança de direitos creditórios originários de créditos inadimplidos, tributários e não tributários, parcelados ou não, em fase administrativa ou judicial, relacionados ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ISTI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ISTI, ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, as taxas de qualquer espécie ou origem, as multas administrativas de natureza não tributaria, as multas contratuais, aos ressarcimentos e as restituições e indenizações.
Garantias	A cessão do fluxo financeiro deverá ser realizada sem coobrigação e não poderá acarretar para o Município de Goiânia qualquer responsabilidade futura que possa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, caracterizar operação de crédito.
Regime de Distribuição	Os Ativos Sêniores e Mezanino deverão ser distribuídos no mercado financeiro, sendo os Ativos Subordinados devolvidos ao Cedente. O regime de distribuição proposto é o de melhores esforços, considerando as normas estabelecidas pela Instrução nº 476 da CVM. A garantia firme de colocação oferecida por Instituição Integrante do Sistema de Distribuição de Valores Mobiliários devidamente autorizada pelo Banco Central, poderá ser devidamente remunerada pela Emissora, desde que a taxa efetiva da Emissão dos Ativos Sêniores aprovada pela Secretaria de Finanças do Município no processo de securitização se mantenha inalterada.
Volume da Emissão	Ativos Sêniores: o objetivo é alcançar no mínimo R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). Ativos Mezaninos: o objetivo é alcançar R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), porém, sem se estabelecer valor mínimo.
Classes de Emissão	A emissão das debêntures poderá ser dividida em diferentes classes.
Prazo de Vencimento	Ativos Sêniores: no mínimo 84 (oitenta e quatro) meses, com 24 (vinte e quatro) meses de carência. Ativos Mezaninos: no mínimo 240 (duzentos e quarenta) meses.
Custo Financeiro dos Ativos	Ativos Sêniores: Spread sobre o Certificado de Depósito Interbancário – CDI +3,5% (valor de referência). Ativos Mezaninos: Spread sobre o Certificado de Depósito Interbancário – CDI ou Spread mais correção monetária por índice de preços.



	O Custo Financeiro de ambos os Ativos, a serem definidos na etapa de estruturação, dependerão de aprovação prévia da Secretaria de Finanças do Município para a sua Emissão.
Custo dos Serviços de Emissão	A proposta de securitização deverá apresentar, de forma clara e objetiva a composição do Percentual da Taxa Global do serviço, a ser aplicada sobre o montante da dívida ativa do Município.
Direito ao MARKET FLEX	Os coordenadores reservam-se o direito de, a qualquer momento até a data de liquidação das Debêntures, a seu exclusivo critério, requerer à instituição financeira líder que modifique quaisquer termos, condições, estrutura, prazos, taxas de juros, remuneração, entre outros, caso entendam que tais modificações sejam necessárias para refletir mudanças adversas que venham eventualmente a ocorrer nas condições do mercado financeiro e/ou de capitais, local ou internacional, que afetem a colocação da Emissão e as condições de mercado daquele momento ("Market Flex"). O Direito ao Market Flex aqui descrito será exercível às seguintes situações: I. Mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; II. Turbulências políticas, e/ou sociais, e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos potenciais investidores nas operações aqui descritas; e III. Quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações nas taxas de juros básicas) que resultem no aumento substancial dos custos ou na razoabilidade econômica das operações aqui descritas.
Prazo de Vencimento	A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE , mesmo após o encerramento do contrato, serviços de apoio à emissão, realizando serviços anuais de auditoria, <i>rating</i> , reavaliação do fluxo e outros que vierem a ser necessários, durante todo o período da emissão da debênture, sem qualquer custo adicional. Vigência do contrato: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após 60 (sessenta) meses.

4. Da Proposta de Preço, Pagamento e do Reajuste

A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contendo o **PERCENTUAL DA TAXA GLOBAL** a ser aplicada sobre o montante da dívida ativa do Município, distribuídos e negociados no mercado com a efetiva entrada de recursos aferidos, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. O percentual de taxa global máxima aceita é de 0,2%, sendo desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem percentuais acima deste limite.

A proposta de Preço deverá possuir modelagem financeira que atenda à legislação vigente e as normas do Mercado Financeiro, especialmente a Lei Municipal nº 9.524 de 29 de Dezembro de 2014 e aquelas emanadas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

Para fins de apresentação das propostas, os Licitantes deverão considerar que o montante da Dívida Ativa Municipal da Prefeitura de Goiânia é o destacado no Relatório da Dívida Ativa atualizado até 31 de dezembro de 2014, em anexo. Também constam em anexo os Relatórios da Dívida Ativa dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, de forma a destacar o fluxo de recebimento da dívida nesses períodos;

As faturas, devidamente atestadas pela SPE/Secretaria Municipal de Finanças, serão pagas até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, ao final dos serviços de emissão e transferência dos recursos ao **Município de Goiânia;**

O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e ISS do Município de Goiânia;

5. Julgamento da Proposta

No julgamento das propostas será considerada a empresa vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PERCENTUAL DE TAXA GLOBAL**, para prestação dos serviços nas condições previstas neste Termo de Referência.

6. Certidões da Dívida Ativa dos Exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014

As Certidões da Dívida Ativa do Município de Goiânia são parte integrante do Edital de Licitação.

7. Termo de Sigilo



A empresa licitante somente poderá ter acesso aos dados referente à Dívida Ativa do Município de Goiânia, após apresentação de Termo de Sigilo, parte integrante deste Edital, devidamente assinado e reconhecido firma em cartório de registro.

O uso dos dados somente deverá ocorrer com a finalidade estrita de atender ao pleito do objeto da presente licitação, podendo responder civilmente e criminalmente por eventuais desvios.

Os dados serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças através da Assessoria de Tecnologia da Informação, com agendamento realizado pelo telefone (62)3524-3304.

8. Disposições Gerais

O presente Anexo é parte inseparável do Pregão e serve de instrumento para detalhar as condições gerais sobre as quais o Município de Goiânia virá a analisar as propostas de securitização recebidas.

A cessão dos direitos creditórios deverá ser realizada sem coobrigação ou direito de regresso em relação ao Município, que não assumirá nenhum compromisso de pagamento ou adimplemento com terceiros, que deverão ser remunerados na medida em que os recursos de recuperação de créditos forem realizados.

A Contratada poderá subcontratar ou firmar parcerias para fins de Emissão e distribuição dos ativos no mercado financeiro. No entanto, todas as despesas com a estruturação do Modelo Securitizador de Créditos escolhido (tais como taxa de registro, despesas com instituições terceiras tais como a auditoria, o agente custodiante e o agente fiduciário, as agências classificadoras de risco, a assessoria legal e o custeio de campanha de marketing, entre outros) serão de integral responsabilidade da Contratada, bem como quaisquer emolumentos, taxas de custódia e outras despesas gerais relativas à Emissão.



ANEXO I – A - TERMO DE NÃO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Tendo em vista o Edital do Pregão Presencial nº 012/2016, a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, com sede em Goiânia – GO, sito à Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, CEP 74884-092, CNPJ 01.414.465/0001-51 e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxx CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, Brasil, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX firmam este acordo de confidencialidade, para fornecimento de acesso às informações e dados referente à Dívida Ativa do Município de Goiânia.

As “Informações Confidenciais” conforme usadas neste Contrato significarão todas as tais informações que são ou serão divulgadas pela Parte Divulgadora ou suas afiliadas: (i) por escrito ou por e-mail ou outro meio eletrônico de armazenamento tangível e sejam claramente marcadas como “Confidenciais” ou “Proprietárias” ou (ii) verbal ou visualmente, seja presencial ou por meio de algum dispositivo de comunicação.

As informações confidenciais também incluem, porém sem limitação, informações técnicas, financeiras ou comerciais, modelos, nomes de clientes ou sócios de fato ou potenciais, propostas de negócios, relatórios, planejamento, fatos relevantes, projeções de mercado métodos operacionais, solução tecnológica, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza confidencial ou de proprietário, preparada ou usada pelo proprietário da “Informação Confidencial”.

Considera-se ainda “Informação Confidencial, para fins deste Contrato, dados pessoais conforme definidos neste Contrato ou pela lei aplicável, o que for mais amplo.

1. As Partes reconhecem, aceitam e concordam com que (i) a informação confidencial seja propriedade permanente da parte proprietária (ii) a divulgação da informação Confidencial para a outra parte tem o único propósito de possibilitar o desenvolvimento da parceria e da atividade empresarial/comercial; (iii) a parte receptora da informação Confidencial não poderá de maneira expressa divulga-la a terceiros, salvo se houver o consentimento expresso da Parte divulgadora.
2. Com referência à informação Confidencial objeto deste instrumento, a parte divulgadora poderá (i) restringir a divulgação de Informação Confidencial a determinadas pessoas (ii) utilizar de maneira estritamente profissional, dentro da necessidade de conhecimento de informação para desempenho de suas atividades (need-to-know).
3. As partes quando utilizaram a Informação Confidencial deverá cumprir integralmente com as exigências de sigilo deste Contrato.
4. A divulgação da Informação confidencial não poderá ser impedida se (i) for exigida por Lei (ii) quando expressamente e por escrito autorizada pela Parte Divulgadora ou (iii) for para atender a ordem judicial ou outro órgão governamental do Brasil.
5. Excetuando-se as hipóteses anteriores do item 4, responderá judicialmente por perdas e danos, se houver a divulgação da Informação Confidencial pela parte receptora quando não autorizada devidamente pela Parte divulgadora ou quando utilizá-las em benefício próprio ou de terceiro.
6. Este contrato não poderá ser interpretado como outorgando ou conferindo quaisquer poderes por licença ou outros contratantes de qualquer Informação Confidencial divulgada.
7. Se assim solicitada, a parte Receptora deverá envidar os esforços cabíveis para destruir ou devolver todas as Informações Sigilosas recebidas durante a vigência do contrato.
8. Nenhuma deficiência ou demora de qualquer das partes em exercitar qualquer direitos, poderes ou privilégios constantes deste Contrato produzirá o efeito de desistência ou renúncia tácita dos termos nele acordados, da mesma forma que nenhum exercício unilateral ou parcial estabelecido por este contrato impede qualquer outro ou demais exercícios do que nele fica acordado, ou o exercício de qualquer outro direito, poder ou privilégio ajustado neste Contrato. Nenhum dos dispositivos deste Contrato poderá ser renunciado, modificado ou aditado a não ser por escrito, mediante assinatura de representantes de ambas as partes devidamente autorizados, referindo-se especificamente a este Contrato e ao dispositivo objeto de alteração.



- 9. Todas as informações Confidenciais fornecidas pelas partes anteriormente à assinatura deste Contrato e que estejam sujeitas a restrições de divulgação em acordos anteriores entre as partes deverão permanecer sujeitas à restrição de divulgação.
- 10. As partes se submetem ao foro da Capital do Estado de Goiás, sem entrar no mérito de conflitos de princípios legais, a este Contrato será regido pelas leis do Brasil.
- 11. Cada uma das partes tem o direito de solicitar mandados judiciais pertinentes a fim de proteger e fazer valer seus direitos conforme este Contrato.
- 12. Este termo é assinado simultaneamente em 02 (duas) vias, sendo ambas acreditadas como originais e justas constituem um só e o mesmo instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia , XX de XXXX de 2016.

Pela SEFIN:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio

Jeovalter Correia Santos
Secretário de Finanças


Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:


Nome:
CPF:
RG:



ANEXO I – B – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO – PERÍODO DE 2011/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
C.N.P.J.: 01.812.092/0001-23
Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa




CERTIDÃO

Certificamos para fins de comprovação junto ao Tributal de Contas dos Municípios - TCM/GO, que no exercício de 2011 houve inscrição de DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS, junto ao Poder Judiciário.

Certificamos ainda que foram efetuadas baixas por recebimento, prescrição, acerto e baixa de débitos, conforme abaixo discriminado:

SALDO ANTERIOR DA DIVIDA ATIVA AJUIZADA E ADMINISTRATIVAS	SALDO	3.762.692.108,80
RECEBIMENTO EM 2011 DIVIDA ATIVA AJUIZADA		
Administração Direta	30.601.024,07	
Administração Indireta	-	
RECEBIMENTO EM 2011 DIVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA		753.724.027,36
Administração Direta	753.724.027,36	
Administração Indireta	-	
ACERTO E BAIXA DE DEBITO DIVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA		49.303.297,35
Administração Direta	49.303.297,35	
Administração Indireta	-	
LANÇAMENTO EM 2011 DIVIDA ATIVA AJUIZADA		291.627.016,01
Administração Direta	291.627.016,01	
Administração Indireta	-	
LANÇAMENTO EM 2011 DIVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA		151.659.712,17
Administração Direta	151.659.712,17	
Administração Indireta	-	
ATUALIZAÇÃO DO CREDITO EM 2011		146.302.241,05
Administração Direta	146.302.241,05	
Administração Indireta	-	
SALDO DA DIVIDA ATIVA AJUIZADA		2.868.278.411,37
Administração Direta	2.868.278.411,37	
Administração Indireta	-	
SALDO DA DIVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA		650.374.317,88
Administração Direta	650.374.317,88	
Administração Indireta	-	
SALDO ATUAL DA DIVIDA ATIVA AJUIZADA E ADMINISTRATIVAS	SALDO	3.518.652.729,25

Diretoria de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa, aos 31 de agosto de 2012.



Rudney Marques Teixeira de Matos
Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CNPJ: 01.612.092/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COBRANÇA E RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certificamos para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO que no exercício de 2012 houve inscrição de DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS junto ao Poder Judiciário.
Certificamos ainda que foram efetuadas baixas por recebimento, prescrição, acertos e baixa de débitos, conforme abaixo discriminado:

SALDO ANTERIOR DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA E ADMINISTRATIVA	SALDO	R\$3.518.652.729,25
RECEBIMENTO EM 2012 DÍVIDA ATIVA AJUIZADA		
Administração Direta	24.776.971,41	50 TRIBUTÁRIO
Administração Indireta		
RECEBIMENTO EM 2012 DÍVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA		
Administração Direta	846.061.774,57	
Administração Indireta		
ACERTOS E BAIXA DE DÉBITOS DÍVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA		
Administração Direta	77.242.351,79	
Administração Indireta		
ACERTOS E BAIXA DE DÉBITOS DÍVIDA ATIVA AJUIZADA		
Administração Direta	8.602.108,79	
Administração Indireta		
LANÇAMENTO EM 2012 DÍVIDA ATIVA AJUIZADA		
Administração Direta	161.605.722,73	
Administração Indireta		
LANÇAMENTO EM 2012 DÍVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA		
Administração Direta	195.636.030,80	
Administração Indireta		
ATUALIZAÇÃO DO CREDITO EM 2012		
Administração Direta	1.428.367.175,26	
Administração Indireta		
<hr/>		
SALDO DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA		3.477.341.602,16
Administração Direta	3.477.341.602,16	
Administração Indireta		
SALDO DA DÍVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA		870.838.745,98
Administração Direta	870.236.849,32	
Administração Indireta		
SALDO ATUAL DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA E ADMINISTRATIVA		R\$4.347.578.451,48

Diretoria de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa, aos 27 de março de 2013.

Rudney Marques Teixeira de Matos
Diretora

Rudney Marques Teixeira de Matos
Diretora de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa

Handwritten signature and stamp:
Rudney Marques Teixeira de Matos
01/04/2013
Estabelecimento de Rubens de Oliveira
Bairro do Departamento de Contas
Municipal de Administração e Planejamento de Contas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança e Recebimento da Dívida

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CNPJ: 01.612.092/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COBRANÇA E RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO

Certificamos para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO, que no exercício de 2013 houve inscrição de débitos na Dívida Ativa do Município e ajuizamento de Ações de Execução Fiscal junto ao Poder Judiciário.

Certificamos ainda, que foram efetuadas baixas de débitos por recebimento, prescrição, compensação e aproveitamento de crédito, remissão e acertos, conforme abaixo discriminado:

SALDO ANTERIOR DA DÍVIDA AJUIZADA E ADMINISTRATIVA	R\$4.347.578.451,48
RECEBIMENTO EM 2013-DÍVIDA AJUIZADA	28.059.040,89
RECEBIMENTO EM 2013-DÍVIDA ADMINISTRATIVA	884.896.010,29
ACERTOS E BAIXAS DE DÉBITOS-DÍVIDA ADMINISTRATIVA	161.121.280,25
ACERTOS E BAIXAS DE DÉBITOS-DÍVIDA AJUIZADA	27.693.410,20
LANÇAMENTO EM 2013-DÍVIDA AJUIZADA	51.165.708,08
LANÇAMENTO EM 2013-DÍVIDA ADMINISTRATIVA	181.778.985,43
ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO EM 2013	1.210.660.160,38
SALDO DA DÍVIDA AJUIZADA	3.670.421.148,05
SALDO DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA	1.018.992.415,69
SALDO ATUAL DA DÍVIDA AJUIZADA E ADMINISTRATIVA	R\$4.689.413.563,74

Gabinete da Diretoria de Cobrança e Recebimento da Dívida, aos 28 dias do mês de abril de 2014.



Lusimário Alves Cardoso
Lusimário Alves Cardoso
DIRETOR
Diretoria de Dívida Ativa
Mat.: 452543

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia – GO. CEP: 74884-900
Telefone: 62 3524-3015

*Recebido em
08/05/14
Tami*

www.goiânia.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CNPJ n.: 01.612.092/0001-23

DIRETORIA DE COBRANÇA E RECEBIMENTO DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA E
AJUIZADA

CERTIDÃO – Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014

Certifica-se para comprovação junto ao Tribunal de Contas do Município – TCM/GO, que no exercício de 2014, houve inscrição de débitos na Dívida Ativa do Município e o ajuizamento de Ações de Execução Fiscal junto ao Poder Judiciário.

Certifica-se ainda que, foram efetuadas baixas de débitos por recebimento, prescrição, compensação e aproveitamento de crédito, remissão e acertos, conforme a seguir discriminado:

MEMÓRIA DE SALDOS DO EXERCÍCIO DO SISTEMA DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA E AJUIZADA (fonte: SETEC)	2014 calculado
SALDO ANTERIOR DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA E ADMINISTRATIVA	4.689.413.563,74
RECEBIMENTO - DÍVIDA AJUIZADA	- 34.653.349,18
RECEBIMENTO - DÍVIDA ADMINISTRATIVA	- 990.811.867,48
ACERTOS E BAIXAS DE DÉBITOS - DÍVIDA ADMINISTRATIVA*	- 178.097.530,76
ACERTOS E BAIXAS DE DÉBITOS - DÍVIDA AJUIZADA**	- 23.555.552,58
LANÇAMENTO - DÍVIDA AJUIZADA	198.239.765,36
LANÇAMENTO - DÍVIDA ADMINISTRATIVA	203.470.413,79
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO CRÉDITO	1.205.842.481,43
SALDO DA DÍVIDA AJUIZADA	140.030.863,60
SALDO DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA	- 965.438.984,45
SALDO ATUAL DA DÍVIDA AJUIZADA E ADMINISTRATIVA	5.069.847.924,32

Nota: * / ** ver Nota Explicativa 1, quadro seguinte.

www.goiânia.go.gov.br

www.goiânia.go.gov.br



NOTA EXPLICATIVA 1 - Demonstração de ACERTOS E BAIXAS DE DÉBITOS	
	2014
DÉBITOS PRESCRITOS ADMINISTRATIVOS	61.106.501,68
DÉBITOS PRESCRITOS AJUIZADOS	221.944,69
BAIXAS POR REMISSÃO, APROVEITAMENTO, COMPENSAÇÃO (ADMINISTRATIVO)	7.297.720,36
BAIXAS POR REMISSÃO, APROVEITAMENTO, COMPENSAÇÃO (AJUIZADO)	31.518,75
DESCONTOS RUBRICAS ESPONTANEAS	11.241.708,15
DESCONTOS RUBRICAS JUIZADAS	4.387.244,59
BAIXA POR PROCESSO AJUIZADO	18.914.844,55
BAIXA POR PROCESSO ADMINISTRATIVO	98.451.600,57
SOMA =	201.653.083,34

DIRETORIA DE COBRANÇA E RECEBIMENTO DA DÍVIDA, aos 3 de fevereiro de 2015.


NELIA PAULA DE MELO
DIRETORA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



20- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º...../2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A GOIÂNIA INVESTE – COMPANHIA DE GESTÃO DE ATIVOS, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E [-----], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AGENTE FIDUCIÁRIO PARA ATUAR NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA GOIÂNIA INVESTE.

Aos [-----] dias do mês de [-----] do ano de 2016, nesta cidade, compareceram de um lado a **GOIÂNIA INVESTE – COMPANHIA DE GESTÃO DE ATIVOS, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DE GOIÂNIA**, (qualificação), aqui representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **GOIÂNIA INVESTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, doravante denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, [-----] [qualificação], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por [-----], [qualificação], e pelos mesmos foi dito, na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no **Pregão Presencial nº 012/2016, e Processo nº 62505656/2015**, pelo presente instrumento avençam um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ESTRUTURAÇÃO, COM POSTERIOR EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO DA GOIÂNIA INVESTE**, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços profissionais de agente fiduciário para atuar estruturação, com posterior emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da **GOIÂNIA INVESTE**, conforme Item 2 do Termo de Referência, que integrou o Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2016** e o **Processo nº 62505656/2015**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O regime de execução deste **CONTRATO** é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste **CONTRATO** deverá ser executado na sede ou em filial da **CONTRATADA**, ou em outro local conforme for mais conveniente para o bom andamento dos trabalhos correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de deslocamento, remessa, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que integrou o Anexo I ao edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste **CONTRATO** nos termos de sua proposta, pelo valor global no percentual máximo de 0,2% a ser aplicada sobre o montante da dívida ativa do Município, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, lucros, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no Edital, das estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, das cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas decorrentes da lei, cabe:

- I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais que interfiram na execução dos serviços;
- III - Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços assumidos neste **CONTRATO** e na Escritura de Emissão, nos termos da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- IV - Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VII – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- VIII – Reexecutar serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estes não forem satisfatórios ou estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos que lhes são aplicáveis;
- IX – Efetuar os Serviços de Agente Fiduciário, de acordo com os deveres e atribuições dispostos na escritura de emissão das debêntures, e em especial aos dispostos no artigo 68 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 28/83, e alterações posteriores, além de observar o disposto nas demais disposições legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO**;
- II - Exercer a fiscalização dos serviços;
- III - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações e documentos necessários à adequada realização dos serviços, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e na Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, da **GOIÂNIA INVESTE**;
- IV - Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- V – A **CONTRATANTE** manifestar-se-á, por escrito, sobre os elementos fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como solicitará, da mesma forma, as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente pela **CONTRATANTE** em até de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura representativa de sua prestação, de acordo com o estabelecido no “caput” da cláusula nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PARÁGRAFO TERCEIRO. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no parágrafo primeiro desta cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo funcionário responsável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará à **GOIÂNIA INVESTE – COMPANHIA DE GESTÃO DE ATIVOS, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DE GOIÂNIA**, após a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal, faturada no período a que o pagamento se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento pela **GOIÂNIA INVESTE – COMPANHIA DE GESTÃO DE ATIVOS, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DE GOIÂNIA**, da respectiva nota fiscal/fatura e desde que considerados em conformidade os serviços prestados, e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o parágrafo terceiro, cláusula oitava, deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o novo prazo para pagamento será postergado automaticamente na mesma quantidade de dias consecutivos verificados na entrega da nota fiscal/fatura em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal”, o qual será consultado pela **CONTRATANTE** por ocasião da realização de cada pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes da seção IV do Capítulo III da Lei 8666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** poderá subcontratar ou firmar parcerias para fins de Emissão e distribuição dos ativos no mercado financeiro, sendo vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO. É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com a estruturação do Modelo Securitizador de Créditos escolhido, tais como taxa de registro, despesas com instituições terceiras tais como a auditoria, o agente custodiante e o agente fiduciário, as agências classificadoras de risco, a assessoria legal e o custeio de campanha de marketing, entre outros, bem como quaisquer emolumentos, taxas de custódia e outras despesas gerais relativas a Emissão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



A pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A sanção de que trata o Caput desta Cláusula Décima Segunda poderá ser aplicada juntamente com as sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do valor da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

As informações e documentos preparados pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços determinados neste **CONTRATO**, serão de propriedade da **CONTRATANTE**, devendo a ela ser entregues, à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia, que a **CONTRATADA** poderá ter em seus arquivos, e para sua exclusiva consulta, registro e cópia dos aludidos documentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A divulgação ou reprodução do material de que trata esta Cláusula, no todo ou em parte, deverá ser realizada na forma prevista na legislação, nas instruções da CVM – Comissão de Valores Mobiliários e na Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, da **GOIÂNIA INVESTE**, sob pena das sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** manter o sigilo das informações repassadas pela **CONTRATANTE**, sob pena das sanções legais, observado o disposto no parágrafo anterior e no Termo de Sigilo anexo ao Termo de Referência do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento dos deveres e atribuições previstos na Escritura de Emissão e nos serviços objeto deste **CONTRATO**, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE E DOS DEBENTURISTAS

O **CONTRATO** poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A rescisão contratual gerará para a **CONTRATADA** a obrigação de transmitir para o agente fiduciário indicado pelos Debenturistas em Assembleia Geral que vier a substituí-la e à **CONTRATANTE** todos os documentos, registros e informações necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos dos debenturistas sobre os procedimentos de substituição do agente fiduciário e a eventual indicação de um substituto a qualquer tempo, na forma e na substância previstas na Instrução CVM Nº 28/83, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão contratual motivada pelo parágrafo anterior, por meio de decisão deliberada em assembleia dos debenturistas, isenta a aplicação de qualquer penalidade rescisória entre as partes, exceto o pagamento dos serviços já prestados.

PARÁGRAFO QUARTO. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

Salvo previsão em contrário, qualquer notificação ou outra comunicação requerida ou permitida a ser efetuada de acordo com este **CONTRATO** deverá ser feita por (a) carta entregue em mãos, com protocolo de



recebimento por representante da Parte ou (b) carta registrada e dirigida à Parte a ser notificada nos endereços constantes do preâmbulo ou a outros endereços designados mediante notificação por escrito na forma desta Cláusula, levando-se em consideração que qualquer notificação de mudança do endereço somente será eficaz mediante recibo de entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO. As notificações enviadas na forma prevista nesta Cláusula serão consideradas entregues na data constante do respectivo protocolo de entrega e recebimento da carta registrada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CAUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do calculado a partir da aplicação da TAXA GLOBAL sobre o valor da dívida ativa do Município, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

II - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia; ou,

I - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

c) Fiança Bancária.

I - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

II - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

III - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

PARÁGRAFO QUARTO. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

PARÁGRAFO QUINTO. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.



PARÁGRAFO SEXTO. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se parte integrante deste **CONTRATO**, como se nele estivessem inscritos:

o Edital do Pregão Presencial nº 012/2016 e seus anexos;

a) o Termo de Referência e seus anexos;

b) a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

II – Aplicam-se aos casos omissos neste **CONTRATO** as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e as normas regulamentares.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do **CONTRATO**, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

GOIÂNIA INVESTE – CIA DE GESTÃO DE ATIVOS, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DE GOIÂNIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº.:

Nome:
CPF nº.:



21- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao (a)
Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de 2016.

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



22- ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



23 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.**

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação dos serviços**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais e locais de entrega).

DESCRIÇÃO	
Contratação de empresa para prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de serviços de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto ao Município de Goiânia (Dívida Ativa e Administrativa), relativos a cobrança de direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários, em fase administrativa ou judicial, para emissão de debêntures e posterior colocação no mercado de capitais, obedecendo toda legislação pertinente e as regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	
PERCENTUAL DE TAXA GLOBAL	%

Declaramos que os **serviços a serem prestados** são de primeira qualidade;
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



24- ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016.

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (**indicar a nacionalidade**)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002.
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2016.

_____(**assinatura**)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



25- ANEXO VII

**GARANTIA DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE GOIÂNIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo dos Serviços pela Contratante.

....., de de 2016.
Banco



26- ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de serviços de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto ao Município de Goiânia (Dívida Ativa e Administrativa), relativos a cobrança de direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários, em fase administrativa ou judicial, para emissão de debêntures e posterior colocação no mercado de capitais, obedecendo toda legislação pertinente e as regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____